LEI MUNICIPAL N° 1759 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Major Vieira para repasse de recursos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Parágrafo Único: O repasse de verbas a APAE, destina-se, exclusivamente, a suportar despesas com a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - O convênio a ser firmado poderá contemplar o valor da subvenção e periodicidade de repasse.

§ 1° – Os recursos constantes no inciso I deste artigo serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 2° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a APAE será efetuada através da dotação orçamentária 3350.41.00.00.00.80 – Subvenção Social a APAE de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2007.

§ 2° - Da subvenção de que trata o *caput* deste artigo, deverá a APAE prestar contas mensalmente ao Município, apresentando toda a documentação pertinente às despesas realizadas e pagas com a subvenção concedida.

Art. 3º - Em face ao convênio a ser firmado, o município disponibilizará aos alunos da APAE os serviços de dentista, médicos,

Assistente Social, Serviços de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicóloga.

Art. 4º - Os recursos para a execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria do Bem Estar Social vigente para o Exercício de 2007.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de março de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 07/03/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal